



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 009/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A
EMPRESA MAURIFRAN MEDEIROS GALVÃO
(FAÇA COMUNICAÇÃO E DESIGN).**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAURIFRAN MEDEIROS GALVÃO (FAÇA COMUNICAÇÃO E DESIGN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.473.664/0001-90, com sede à Rua Praia de Manibu, nº 8845 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP 59094-280, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor, Sr. MAURIFRAN MEDEIROS GALVÃO, brasileiro, divorciado, Designer Gráfico, residente e domiciliado na Rua Praia de Malembá, nº 8845 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP 59092-390, portador da Carteira de Identidade nº 666.586 - ITEP/RN e CPF nº 555.188.184-91, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4588107/2021, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para consultoria na criação de layout, edição de imagens e diagramação do Relatório de Gestão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, pelo período de 60 (sessenta) dias.

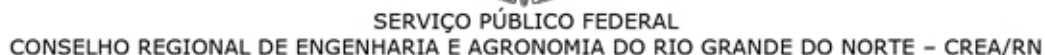
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/04/2021 até 01/06/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria, conforme Nota de Empenho nº 228, emitida em 26/03/2021.

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

10.4.3. Indenizações e multas.

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Claudio
do Soares
da
Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 30 de março de 2021.



Assinado digitalmente por ANA
ADALGISA DIAS PAULINO
DN: C=BR, OU=Presidência,
O=CREA-RN, CN=ANA
ADALGISA DIAS PAULINO,
E=ana_adalgisa@hotmail.com
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: CREA-RN
Data: 2021.04.05 10:33:25-0700
Post Reader Versão: 10.1.1

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

MAURIFRAN MEDEIROS GALVÃO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23